DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES 4
RESOLUÇÃO 10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 12

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

DECRETO Nº. 129, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de critérios para a identificação, análise, avaliação e classificação de riscos no âmbito do Município de Jaboti, para fins de alinhamento com as diretrizes do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (ProGov) do TCE-PR.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), **DECRETA:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este ato normativo institui os critérios e parâmetros metodológicos para a classificação dos riscos institucionais, operacionais e de gestão de políticas públicas no âmbito do Município de Jaboti.

Art. 2º. Para efeitos desta norma, aplicam-se as seguintes definições adotadas pelo TCE-PR:
I - Risco: Efeito da incerteza nos objetivos, caracterizado por eventos, causas e consequências.
II - Probabilidade: Chance ou possibilidade de um evento de risco vir a ocorrer.
III - Impacto: Efeito, repercussão ou resultado de um evento de risco caso este se concretize sobre os objetivos institucionais ou políticas públicas avaliadas pelo ProGov.
IV - Nível de Risco Inerente (NRI): Nível de risco medido antes da consideração de qualquer controle ou ação mitigadora.
V - Nível de Risco Residual (NRR): Nível de risco remanescente após a aplicação dos controles internos existentes.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO
Seção I – Da Probabilidade

Art. 3º. A escala de Probabilidade (P) da ocorrência do risco é estabelecida em 5 (cinco) níveis, variando de I a V, conforme os critérios a seguir:
I – Rara: Evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais (histórico de nenhuma ocorrência).
II – Improvável: Evento que dificilmente se concretiza ou tem baixa frequência histórica (ocorre raramente).

III – Possível: Evento que pode ocorrer em algum momento ou possui histórico de ocorrência moderada.
IV – Provável: Evento que tem forte tendência a ocorrer ou possui histórico recorrente de ocorrência.
V – Praticamente Certa: Evento cuja ocorrência é esperada na maioria das circunstâncias ou possui alta frequência histórica.

Seção II – Do Impacto

Art. 4º. A escala de Impacto (I) dos riscos nos objetivos da gestão e nas áreas temáticas avaliadas pelo ProGov é estabelecida em 5 (cinco) níveis, variando de I a V:
I – Muito Baixo: Impacto insignificante sobre as metas, sem reflexos financeiros, operacionais ou legais relevantes.
II – Baixo: Provoca pequenos desvios operacionais ou financeiros facilmente absorvidos pela rotina de trabalho.
III – Médio: Causa interrupções parciais em entregas, perdas financeiras moderadas ou questionamentos iniciais por órgãos de controle.
IV – Alto: Compromete severamente os objetivos de políticas públicas, causa prejuízos financeiros significativos ou gera sanções legais intermediárias.
V – Muito Alto: Inviabiliza a continuidade da política pública ou serviço, causa danos severos ao erário, perda total de dados críticos ou rejeição de contas.

CAPÍTULO III – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Art. 5º. O Nível de Risco Inerente (NRI) será obtido por meio do cálculo da matriz que multiplica a nota da Probabilidade (P) pela nota do Impacto (I): NRI=P x I.

Art. 6º. Com base no resultado do cálculo estabelecido no Art. 5º, os riscos serão classificados e mapeados em 4 (quatro) faixas de criticidade, conforme a Matriz de Riscos:
I - Risco Baixo (Pontuação de 1 a 4): Cor e representação Verde. Exige apenas acompanhamento rotineiro.
II - Risco Médio (Pontuação de 5 a 9): Cor e representação Amarela. Requer atenção e monitoramento periódico das chefias imediatas.
III - Risco Alto (Pontuação de 10 a 16): Cor e representação Laranja. Necessita de planos de ação estruturados a curto prazo para mitigação.
IV - Risco Crítico (Pontuação de 20 a 25): Cor e representação Vermelha. Exige intervenção imediata da Alta Administração e reestruturação de controles.

CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO E DO RISCO RESIDUAL

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno ou os gestores de processos mapearão os controles internos existentes para apurar o Fator Redutor (FR), que varia entre

1 (nenhum controle efetivo) e 0,2 (controles totalmente automatizados e eficazes).

Art. 8º. O Nível de Risco Residual (NRR) será o resultado da multiplicação do risco inerente pelo fator redutor:
NRR = NRI x FR

Art. 9º. Diante da classificação obtida no NRR, as respostas aos riscos deverão ser formalizadas adotando-se uma das seguintes opções:
I - Evitar: Descontinuar a atividade que gera o risco.
II - Reduzir (Mitigar): Implantar novos controles ou aprimorar os existentes para diminuir a probabilidade ou o impacto.
III - Compartilhar (Transferir): Transferir parte do risco a terceiros por meio de seguros, contratos ou parcerias.
IV - Aceitar: Conviver com o risco caso esteja dentro do limite de tolerância estabelecido pelo órgão.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os riscos identificados nas áreas cobertas pelo ProGov (como Aquisições, Saúde, Educação, e Gestão de Riscos Climáticos) deverão ser formalizados em Matrizes de Riscos Setoriais anexas aos relatórios de gestão.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de novembro de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2026
REFERENTE Dispensa Nº. 27/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, CNPJ nº. 30.877.470/0001-07, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.
BENEFICIARIO: **WO AUTOMAÇÃO E SISTEMAS PARA EMPRESAS LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 19.737.996/0001-40 estabelecido na AV TIRADENTES, 0 - CEP: 84930000 - BAIRRO: centro. Jaboti/PR, 4336221121, faleconosco@wobrasil.com.br.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 35.600,00** (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

OBJETO: Aquisição de painel e sistema integrado de painel de LED, softplacar e gravação esportiva.

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **05/11/2026** até **04/11/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 05/11/2026

Juliane Aparecida de Melo,
Diretora da Secretaria Municipal de Educação.

RODRIGO WESLEY DE OLIVEIRA,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO N. º 126/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, CNPJ nº. 30.877.470/0001-07, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME,** CNPJ nº 04.303.158/0001-91 com sede á PADRE CAMARGO 178, 178 - CEP: 84935000 - BAIRRO: BAIRRO NOVA TOMAZINA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 126/2023, que consta de Contratação de empresa para fornecimento de Artigos de Papelaria em geral para o departamento de Educação., com consequente aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 126/2023 por mais dias, contados a partir de .../.../... até 02/10/2027 e o prazo de vigência fica prorrogado até 02/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
Com o presente Termo Aditivo, o Contrato terá um aumento de R$ 138.404,10.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
O presente termo aditivo está de acordo com a Lei de Licitações, inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 126/2023, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 02/10/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

MANOEL JOCELITO MARIOTO,
Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.877.470/0001-70
RUA MANOEL RIBAS, 178 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO N. º 128/2023

REF. Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, CNPJ nº. 30.877.470/0001-07, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: **TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBO LTDA - ME,** CNPJ nº 86.885.084/0001-03 com sede á RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 377, 377 GRAFICA - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro Ibaiti/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 128/2023, que consta de Contratação de empresa para fornecimento de Artigos de Papelaria em geral para o departamento de Educação., sem aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 128/2023 até 02/10/2027 e o prazo de vigência até 02/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
Com o presente Termo Aditivo, o Contrato não terá aumento no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 128/2023, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 02/10/2026.

Juliane Aparecida de Melo,
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADEMIR ANTONIO TAMAGNONI,
Representante Legal.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.877.470/0001-70
RUA MANOEL RIBAS, 178 | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4

CONTRATO N. º 127/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL 43/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, CNPJ nº. 30.877.470/0001-07, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: **VANDERLEI CURAN JUNIOR,** CNPJ nº 22.692.042/0001-73 com sede á R JOSE DE AZEVEDO,314, 314 GALPÃO FUNDOS - CEP: 84930000 - BAIRRO: CENTRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 127/2023, que consta de Contratação de empresa para fornecimento de Artigos de Papelaria em geral para o departamento de Educação., com consequente aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 127/2023 até 02/10/2027 e o prazo de vigência fica prorrogado até 02/10/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:
Com o presente Termo Aditivo, o Contrato terá um aumento de **R$ 134.358,20**. Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:
O presente termo aditivo está de acordo com a Lei de Licitações, inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 127/2023, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 02/10/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

VANDERLEI CURAN JUNIOR,
Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
Processo Adm: Nº 73/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Empresas vencedoras valor total: R$ **80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais): **J. CHRISTENSON LTDA** (40277876000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JABOTI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JABOTI (PR), terça-feira, 3 de novembro de 2026

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
AUTORIDADE COMPETENTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2026
REFERENTE Pregão - Eletrônico Nº. 27/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JABOTI, CNPJ 14.738.677/0001-36
Rua Sete de Setembro, 204, Centro da cidade de Jaboti, PR, CEP - 84.930.000.

BENEFICIARIO: J. CHRISTENSON LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 40.277.876/0001-02 estabelecido na RUA JOÃO LEANDRO DE OLIVEIRA, 0 BARRACÃO - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro. Ibaiti/PR, 4391325826, jhonivirosmarmoraria@gmail.com.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 80.400,00** (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação De Empresa Especializada Para Fabricação, Montagem E Instalação De Móveis Planejados Sob Medida, Destinados Ao Prédio Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos..

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **03/11/2026 até 02/11/2027.**

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 03/11/2026

Jacqueline Barbara de Jesus Leal –
Diretora da Secretaria Municipal de
Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social.

JONATAS CHRISTENSON,
Representante da Empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
JABOTI – PR

RESOLUÇÃO 003/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas do recurso Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024" do município de Jaboti, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Idosa – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 98/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de novembro de 2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024 da data de pagamento até dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 03 de novembro de 2026.

Nair Siqueira De Oliveira
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
JABOTI – PR

RESOLUÇÃO 004/2026

SÚMULA – Aprova a prestação de contas do recurso "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024" do município de Jaboti, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Idosa – CMDPI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 98/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de novembro de 2026.
.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 da data de pagamento até dezembro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 03 de novembro de 2026.

Nair Siqueira De Oliveira
Presidente do CMDPI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 - Edição 1440

PORTARIA Nº 220 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: "Constitui Grupo de Trabalho para diagnóstico e acompanhamento do Regime de Previdência Complementar do Município de Jaboti".

O Prefeito Municipal de Jaboti, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

Art.1º Constituir o Grupo de Trabalho para dar continuidade à implantação do Regime de Previdência Complementar instituído pela Lei Complementar nº 49/2021, visando o levantamento da situação atual do Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Jaboti, identificando as providências pendentes e conscientizando os servidores quanto ao Regime, como segue:

Coordenador do Grupo de Trabalho:
Edilene Amantino Paes Mansur – Diretora Presidente do RPPS de Jaboti;

Representante do Setor de RH:
Cleonilde de Sousa Moreira Sales – Chefe do Setor de RH;

Representante do Setor de Planejamento:
Elton Antônio de Gouveia Secretário Municipal de Administração;

Setor de Contabilidade
Lauderi Aparecida Costa de Oliveira - Responsável pelo Setor de Contabilidade

Representante dos Servidores
Robson Siqueira – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaboti;

Assessoria Jurídica:
Fábio Henrique Curan – Advogado do Município.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaboti, 27 de outubro de 2026.

Regis William Siqueira Rodrigues,
Prefeito Municipal.

Assinado por: MUNICIPIO DE JABOTI:75969667000104 (02696246947)
Data: 05/11/2026 16:22:05